

- continuação -

autorizado a elaborar a construção do referido prédio, para o funcionamento da escola.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas de construção da referida escola, fica aberto na Contadoria Municipal a importância de R\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritiba, aos vinte dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

O Prefeito Municipal
Antonio Alves Teixeira

Lei nº 7

Eu, Antonio Alves Teixeira, Prefeito Municipal de Curitiba, -
Comarca de Monte Aprazível, Estado de S. Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Curitiba decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a aceitar os termos do contrato apresentado pelo sr. José Romeca, construtor, residente em Birigui, deste Estado, para a construção de 1.500 = (um mil e quinhentos) metros de guias e sarjetas, em vias públicas desta cidade.

- continua -

- continuação -

Artigo 2º - Fica aberto na Contadaria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 262.500,00 (duzentas e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), para atender ao pagamento da despesa autorizada no artigo anterior.

Artigo 3º - Para cobertura do presente crédito, fica igualmente autorizado o senhor Prefeito Municipal a fazer as operações de crédito, que se tornarem necessárias.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Bucitama, aos vinte dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

© Prefeito Municipal
Antonio Helves Teixeira

Lei nº 8

Eu, Antonio Helves Teixeira, Prefeito Municipal de Bucitama, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bucitama em sessão Ordinária realizada no dia 12 do corrente mês, decretou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

- continua -